



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

Autor: ERALDO GONÇALVES FORTES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **indicar ao Poder Executivo Municipal que sejam iniciadas tratativas formais com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com a finalidade de viabilizar a destinação do prédio atualmente ocupado pela instituição para a implantação e funcionamento da Clínica da Mulher, após a conclusão e efetiva transferência das atividades para a nova sede da entidade.**

Justificativa:

A presente indicação fundamenta-se no relevante interesse público envolvido, considerando a necessidade de ampliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde da mulher, bem como a importância de assegurar que o imóvel, já adaptado para atendimento institucional continue cumprindo função social em benefício da população.

Sugere-se que as negociações possam ocorrer por meio de instrumentos juridicamente adequados, tais como permuta, aquisição, cessão de uso ou locação, observando-se rigorosamente os princípios da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

publicidade e eficiência e mediante autorização legislativa prévia, quando exigida pela legislação vigente.

Além disso, a utilização de um prédio já existente pode significar economicidade aos cofres públicos, evitando gastos elevados com construção de novas estruturas ou locações prolongadas, desde que observados todos os critérios técnicos, jurídicos e orçamentários.

A proposta não implica decisão imediata, mas sim a abertura de diálogo institucional responsável e transparente, possibilitando que o Município avalie, em conjunto com a APAE, a viabilidade de instrumentos legais como permuta, aquisição, cessão ou locação, sempre mediante autorização legislativa quando necessária e em estrita observância à legislação vigente.

Trata-se, portanto, de medida preventiva, planejada e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, buscando fortalecer a rede municipal de saúde e otimizar o patrimônio disponível no Município.

Sala das Sessões, 04 de Março de 2026.

ERALDO GONÇALVES FORTES
VEREADOR (PSB)